



CBSJ - Creche Berçário São José

Rua Alcindo Pinheiro Chagas, 1-40 – Fortunato Rocha Lima.
CEP 17066-742 - FONE FAX (14) 3238-1407 - BAURU – SP
CNPJ Nº 01.598.383/0001-04

- g) Providenciara cada 02 (dois) anos, sempre nos anos pares, e nos 06 (seis) meses anteriores ao término do mandato da Diretoria, certidão negativa de débito junto ao INSS, e certidão de tributos da Receita Federal;
- h) Apresentar o balancete, quando solicitado pelos órgãos públicos ou Conselho Fiscal;
- i) Manter em conta bancária em nome da CBSJ quantia sempre superior ao salário mínimo.

ART. 33º - Compete ao Segundo- Tesoureiro:

- a) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro e no desempenho de suas funções, substituindo-o nas suas faltas; e
- b) Em caso de vacância, assumir o mandato até seu término.

ART. 34º - O tempo do mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, tendo sempre o início no dia 01 de Janeiro dos anos ímpares.

Parágrafo único: O Conselho Deliberativo terá seus membros renovados em 1/3 (um terço) a cada 02 (dois) anos, no mesmo mandato da Diretoria Executiva.

ART. 35º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimentos disciplinar, quando ficar comprovado:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretária da Associação;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação
- e) Conduta duvidosa.

Parágrafo primeiro: Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado através de notificação extrajudicial dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada com a